



**PARECER:** Nº 676 CGM-PMSMG – DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCEDÊNCIA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00000099/23

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-0026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES NAS ESCOLAS E.M.E.F RAIMUNDA DE OLIVEIRA MACHADO, E.M.E.F RAIMUNDA PINHO E E.M.E.F MARILENE BARROS, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

**EMPRESA CONTRATADA:** ELETROMAIS ELÉTRICA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**VALOR:** R\$ 112.375,89 (CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que formam os autos do processo administrativo em epígrafe, que tem como objeto a contratação com dispensa de licitação da empresa **ELETROMAIS ELÉTRICA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, para PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES NAS ESCOLAS E.M.E.F RAIMUNDA DE OLIVEIRA MACHADO, E.M.E.F RAIMUNDA PINHO E E.M.E.F MARILENE BARROS, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

Segue abaixo os documentos mais importantes que instruem os autos:

- a) ofício 275/2023 - SEMED, solicitando ao secretário municipal de finanças, a contratação de empresa para prestação de serviços do objeto deste processo administrativo, trazendo anexo memorial descritivo, documento de formalização da demanda (DFD) e estudo técnico preliminar (ETP), fls. 01 a 17 dos autos;
- b) termo de abertura do processo administrativo nº 00000099/23, fl. 18 dos autos;
- c) despacho do secretário municipal de finanças, solicitando à Diretoria de Licitações e Compras que realize a pesquisa de preços e mapa de cotações para o serviço referente ao objeto, fl. 19 dos autos;
- d) juntada da pesquisa de preços com as empresas R REIS ENGENHARIA EIRELI, ELETROMAIS ELÉTRICA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e VACEL ELETROTÉCNICA LTDA, com as cotações e mapa de cotação, fls. 20 a 40 dos autos;
- e) mapa de riscos, fls. 41 a 43 dos autos;
- f) termo de referência, fls. 44 a 46 dos autos;
- g) Decreto Nº 44/2023, de 01 de abril de 2023, dispondo sobre a nomeação da Comissão Permanente de Contratação, fls. 47 a 49 dos autos;
- h) nota orientação técnica jurídica nº 177/2023, expedida pelo Escritório Carvalho de Lima, acerca da escolha da modalidade de licitação, fls. 51 a 54 dos autos;



- i) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico de existência de dotação orçamentária do Fundeb, fls. 56 a 57 dos autos;
- j) declaração de adequação orçamentária e financeira, fl. 58 dos autos;
- k) autorização para autuação e elaboração da minuta do contrato, fl. 59 dos autos;
- l) termo de autuação do processo administrativo 00000099/23, fls. 60 dos autos;
- m) convocação e juntada de documentos da empresa ELETROMAIS ELÉTRICA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a execução dos serviços, fls. 61 a 91 dos autos;
- n) minuta do contrato, fls. 92 a 102 dos autos;
- o) parecer técnico do agente de contratação, fls. 103 a 104 dos autos;
- p) parecer jurídico, fls. 106 a 110 dos autos;
- q) termo de autorização para contratação, fl. 112 dos autos;
- r) extrato de autorização de contratação direta, fl. 113 dos autos;
- s) solicitação para elaboração do contrato, fls. 114 dos autos.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados nos autos.

Foram tomadas as providências necessárias para a contratação da prestadora de serviços, tendo a empresa apresentado os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para contratar com o município, a razão de sua escolha, a justificativa do preço e autorização da autoridade competente para sua contratação, nos termos do artigo 75, inciso I e artigo 72 e seus incisos, ambos da lei 14.133/21.

Estando os autos devidamente instruídos com as razões para a contratação e escolha da empresa habilitada a prestar os serviços, com a justificativa do preço, e acompanhado da minuta do termo de contrato, sendo tudo analisado pela assessoria jurídica, que emitiu parecer favorável a dispensa de licitação e aprovou a minuta do contrato, atendendo assim, ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21.

Somado a isso, consta nos autos a informação de disponibilidade orçamentária por meio de despacho da Diretoria de Planejamento Estratégico de existência de dotação orçamentária do Fundeb, conforme dispõe o art. 72, inciso IV da Lei 14.133/21 e Lei Complementar 101/2000, art.16, inciso II.

Verificada a conformidade processual para a realização da Dispensa de Licitação Nº 7/2023-0026, além das recomendações, fica faltando a assinatura do contrato pelas partes e a publicação dos extratos na imprensa oficial.

Observou-se ainda, a partir da análise dos autos, que não consta neste, a designação de fiscal de contrato, conforme dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/21, razão pela qual, recomendo que seja providenciada a designação de fiscal do contrato, com sua respectiva portaria.

Na oportunidade, recomendo a publicação dos extratos de Dispensa de Licitação e do contrato na imprensa oficial, a fim de atender ao disposto no art. 72, parágrafo único, da lei 14.133/21 e art. 8º § 1º, IV da Lei nº



12.527/2011, bem como o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos da Dispensa de Licitação, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, declaro que o presente processo de Dispensa de Licitação encontra-se revestido de todas as formalidades legais, portanto em ordem, devendo a Diretoria de Licitações e Compras realizar os atos necessários para a conclusão da mesma, quando então, ficará apto a produção das despesas.

São Miguel do Guamá-PA, 24 de outubro de 2023.

Análise por:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS  
Assessora Jurídica  
OAB/PA N° 28.267

De acordo:

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto n° 020/2021